

Brasil y Argentina, ¿es posible reparar los daños causados por el terrorismo de Estado?

Maria Lygia Quartim de Moraes*

Resumen

El terrorismo de Estado fue una marca común de las dictaduras militares en el Cono Sur. Al mismo tiempo, sus dimensiones y consecuencias difieren en ambos los países, tanto con respecto al número de víctimas como por las circunstancias en que ocurrió la transición a la democracia. Se estima que la cifra de muertos y desaparecidos en Argentina es de cerca 30.000, en comparación con los cerca de 1.200 en Brasil. Y si el secuestro, la tortura y el asesinato de los militantes fueron la norma general, la política de secuestro de bebés fue una abominable característica del terrorismo de Estado argentino. En los procesos de transición, una de las diferencias se refiere al hecho de que la dictadura argentina se derrumbó después de la derrota en la guerra de las Malvinas, mientras que en Brasil el proceso de transición fue “lento, seguro y gradual”, según la definición de la cúpula militar.

El texto que se presentará tiene como objetivo establecer una comparación entre las políticas de reparación adoptadas en ambos los países, especialmente en relación a la reparación económica y al juicio de los delitos cometidos por los militares en el poder.

* UNICAMP

Brasil y Argentina, ¿es posible reparar los daños causados por el terrorismo de Estado?

Justiça de transição no contexto do Cone Sul

A presença e os golpes militares na história política recente da América Latina tem sido objeto de estudo de especialistas de várias línguas e tendências. Do conjunto destas contribuições, *A construção do controle civil: Argentina, Brasil e Chile*, artigo escrito pelo sociólogo argentino Ernesto Lopez de extrema valia para o aprofundamento das convergências e especificidades da transição democrática nos três países que constituem nosso objeto de estudo. Lopez ressalta inicialmente que “o histórico é, por definição único, mas que sempre pode haver semelhanças, parentescos (...) {e o que} verdadeiramente justifica uma comparação é a possibilidade de melhorar a percepção e a compreensão de um fenômeno no que este tem de próprio e singular”.(LOPEZ, 2001, p.94.)

Utilizando a distinção feita por Guillermo O’Donnel entre transições pactuadas e transições por colapso, Lopez cria uma tipologia que inclui Brasil e Chile na categoria das transições pactuadas e a Argentina na categoria das transições resultantes de colapsos (no caso, a Guerra das Malvinas). Sua tipologia trabalha também com a questão do tipo de regime que se segue à passagem do poder das mãos dos militares para os civis e o grau de autonomia das forças armadas e o grau de controle que exercem sobre os aparelhos de Estado. Nesse caso, o Brasil e a Argentina constituem uma transição pactuada “moderada,” enquanto o Chile é um “caso duro”. Nas palavras de Lopez:

Sem entrar em considerações particulares (...), pode-se mencionar que o regime chileno nasceu marcado duramente por garantias e salvaguardas – a maioria das quais é constitucional – que favorece um papel tutelar das Forças Armadas sobre o sistema político. O regime legal/institucional brasileiro inicialmente manteve certas garantias – por exemplo, uma passagem gradual do poder aos civis – mas foi mais flexível. Pode-se dizer que graduou tanto a transferência do poder ao mundo civil como a própria retirada dos militares. Um marco adicional desta previsão gradual rumo a “brandura” está no fato de que houve uma reforma constitucional no Brasil, convocada e realizada durante um governo civil e plenamente democrático. Pode-se dizer, em compensação, que o regime argentino, nasceu “moderado” devido ao colapso militar (LOPEZ, 2001, p.103).

Cabe ressaltar que um elemento comum do desmoronamento das ditaduras militares foi a crise econômica e monetária da maior parte das economias latino-americanas. A burguesia estava disposta a viver em regimes politicamente repressivos sempre que sentia ameaçada no seu direito de propriedade. Assim ocorreu no Brasil, no Chile, na Argentina. No entanto, os inevitáveis desmandos provocados pelo poder e autonomia militar terminou por incomodar até mesmos os maiores apoiadores do regime, especialmente os grandes grupos econômicos e o sistema financeiro nacional.

Em outras palavras, seja na forma da transição lenta, gradual e sob o controle militar, como no caso brasileiro, seja após o dismantelamento caótico da ditadura argentina, com as primeiras eleições diretas em ambos os países era mister começar pela justiça de transição. Apurar os crimes, reparar as vítimas e punir os responsáveis constituem três momentos necessários para o estabelecimento da justiça e da verdade.

Ora, como salientam as normas contemporâneas do Direito Internacional, um dos primeiros compromissos dos governos democráticos, após sua posse, é a reparação dos atos delituosos das ditaduras militares. Mais ainda, considera-se que **determinados** tipos de crime, como a tortura, não são passíveis de anistia.

Para as vítimas do terrorismo de Estado, chamadas de “bandidos e terroristas” por seus algozes, o reconhecimento de que foram patriotas movidos pela indignação contra a ditadura militar, possibilita que seus familiares e descendentes possam se orgulhar e respeitar sua memória. Para os sobreviventes, o reconhecimento oficial da validade de sua ação política também significou uma importante reparação simbólica da identidade e da autoestima. E, para a nação, o restabelecimento da verdade dos fatos, por mais dolorosa que seja, é o ponto de partida da reconciliação.

No Brasil, a apuração dos fatos sempre ficou a cargo dos parentes das vítimas, que encontraram enormes dificuldades, por exemplo, até hoje as Forças Armadas não abriram seus arquivos. Insistir no resgate da verdade e dizer não ao esquecimento é chamar a atenção para uma violência que impregna a sociedade e o Estado. Mais do que isso, como bem observa Slavoj Zizek, a verdadeira tarefa não é apenas obter uma compensação dos responsáveis, **mas priva-los da posição de responsáveis**. (ZIZEK, 2006. p.166)

Como a justiça de transição deve ser feita?

Conforme Flávia Piovesan, a aplicação da Justiça de Transição consiste na divulgação de todo o processo histórico e político ocorrido, abrangendo o julgamento dos agentes detentores de poder estatal que perpetraram os atos de violência; na consequente reparação para as vítimas das referidas atrocidades e na reforma das instituições de segurança. Ademais, é preciso que estes mecanismos sejam aplicados completamente e não apenas na reparação às vítimas no que tange aos prejuízos econômicos, desconsiderando os danos morais, tornando a passagem ineficaz, além de não eliminar os atos cometidos pelo regime ditatorial.

Bruno Machado, por sua vez, afirma a necessidade de que seja o Estado quem proporcione a efetivação destas etapas, já que é possuidor dos documentos comprovadores dos fatos histórico-político em voga, sendo estes imprescindíveis à instauração e processo de toda a verdade. Mas, na verdade, foram e são os grupos civis os maiores responsáveis pela apuração da verdade, como por exemplo a *Comissão de Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos* e os mais influentes na luta pelos direitos humanos. Sem se dizer que cabe ao Estado a investigação dos fatos e a instauração de processos para punir os responsáveis. (MACHADO, 2011, p.129).

Etapas da Justiça de transição no Brasil

No Brasil, foram estabelecidas três diferentes processos de reconhecimento e reparação do terrorismo de Estado.

1) A primeira diz respeito à Comissão da lei n.9 140 de 1995 que foi, sem dúvida, a mais importante e menos controversa. Ela nasceu do trabalho e da pressão de grupos e entidades de direitos humanos, especialmente das comissões de familiares dos mortos e desaparecidos políticos, e visava a reparação simbólica destes bem como a indenização financeira aos familiares.

O reconhecimento da responsabilidade do Estado pelas centenas de “desaparecidos” e mortos políticos foi sem dúvida o ato mais importante, por diversas razões. A primeira delas constitui no reconhecimento da dimensão política do desaparecimento. Eram militantes que foram sequestrados, torturados, e mortos. Para alguns se montou uma pretensa morte na rua, em outros casos, encenou-se um suicídio e, finalmente, em

centenas de outros casos, simplesmente desapareceram com os corpos, jogados ao mar, enterrados sob falso nome.

Em 2008, já no governo Lula, suas atribuições foram ampliadas, agregando-se à dimensão da reparação também a promoção do direito à memória e à verdade e o fomento à educação para a cidadania e os direitos humanos.

É interessante observar que a expectativa com respeito à Comissão era de que no máximo 10 mil pedidos seriam realizados. Ora, quando a Anistia completou sua primeira década cerca de 70 mil processos já tinham sido protocolados. Segundo os dados da Comissão, nas 836 sessões de julgamento feitas até dezembro de 2010, foram apreciados 59.163 pedidos de anistia, 35% deles (21.138) indeferidos e 65% (38.025) deferidos. Em termos formais, o deferimento do pedido de anistia implica no reconhecimento das violações praticadas pelo Estado e em um pedido oficial de desculpas pelas arbitrariedades cometidas.

O balanço desta primeira década revela que os 24.454 (64%) pedidos deferidos implicaram em na declaração de anistia e a restituição de direitos, “tais como o tempo na prisão e no exílio considerados para fins de aposentadoria, o direito de registrar em cartório o nome do pai desaparecido político, o reconhecimento de títulos acadêmicos recebidos no exterior ou ao retorno à escola pública para a conclusão de estudos interrompidos pela situação de clandestinidade, sem receber qualquer reparação econômica.” (Revista **Consultor Jurídico**, 24 de agosto de 2011, disponível em: <http://www.conjur.com.br/2011-ago-24/ministerio-justica-completa-10-anos-comissao-anistia>). Outros 36% (13.571) foram também reparados economicamente nas duas modalidades previstas na Lei 10.559: prestação mensal para aqueles que perderam vínculos laborais, e prestação única para as demais perseguições. Assim, tem-se aproximadamente que, para cada cinco processos apreciados, a Comissão de Anistia defere reparação econômica para um.

A esta altura cabe levantar algumas questões sobre as acima citadas políticas de reparação. Primeiramente, o formato jurídico da demanda obriga que as vítimas sejam obrigadas a produzir as provas e que o formulário seja preenchido em termos de uma petição burocrática. Enviado o formulário via correio cabe aguardar seu resultado, que pode levar anos (há uma política de prioridades aos mais velhos). Evidentemente que o

deferimento provoca um benefício pessoal, pois anos de trabalho são concedidos bem como indenizações financeiras. Mas, para muitos, permanece uma sensação de frustração muito grande. E é esta sensação, recorrente nas muitas entrevistas que realizei para o projeto anterior do CNPq, que vale a pena questionar e analisar.

Com respeito às reparações financeiras foi adotado dois critérios totalmente diferentes, extremamente equivocada. Para os mortos e desaparecidos foi fixado um valor máximo, um teto equivalente na época a cerca de cem mil reais. Já no caso daqueles que foram prejudicados na sua vida profissional, as indenizações alcançaram valores milionários e vimos, constringidos, jornalistas ilustres receberem 4 milhões

Desta maneira, criou-se uma situação paradoxal, muito bem aproveitada pelas forças conservadoras. Os anistiados passaram a ser vistos como um bando de espertos, que gozariam de pensões vitalícias, os “órfãos da ditadura”.

Desdobramentos da justiça de transição: as Caravanas da Anistia e as Comissões da Verdade.

A gestão de Genro Tarso como Ministro da Justiça imprimiu uma nova dinâmica aos trabalhos da Comissão, a partir de 2008. Neste sentido, foram proposto 3 projetos especiais objetivando a maior transparência dos julgamentos e, principalmente, o desenvolvimento de uma dimensão pedagógica. O projeto Caravanas da Anistia superou a dinâmica burocrática ao abrir as sessões de julgamento de pedidos de anistia ao grande público, em eventos que são realizados nos locais em que ocorreram as violações. Outra iniciativa importante da Comissão foi a construção do Memorial da Anistia Política no Brasil, em Belo Horizonte, à semelhança do Parque da Memória da Argentina.

Como forma de garantir o direito à memória, à verdade e à reparação e sua dimensão plural, a Comissão implementou o projeto “Marcas da Memória”, que fomenta iniciativas de diferentes atores da sociedade civil para o resgate e promoção da memória política do país, devolvendo a voz a todos aqueles que se tentou calar, democratizando o processo de produção de saberes e difundindo práticas e experiências democráticas. Em 2009, foram financiados 12 projetos de universidades e organizações não-governamentais.

Os limites da resistência humana às situações extremas

O *ovo da serpente*, extraordinário filme de Ingmar Bergman, dissecar os limites da resistência física e psicológica dos seres humanos, de uma dupla perspectiva. O cientista do mal, Vergerus, desenvolve uma pesquisa sobre o colapso humano sofrido por pessoas normais quando submetidas a uma série de condições desagregadoras. A dupla perspectiva refere-se, inicialmente, à crueldade do próprio experimento mas, ao mesmo tempo, às condições de desespero que levaram com que moradores de Berlin, numa época de horror e privação que foi o ninho no qual o “ovo” do nazismo desenvolveu-se, tenham concordado em ser cobaias do experimento. Nestas condições, a pulsão de morte domina a cena, segundo Nathalie Zaltsman pois é exatamente as situações de pavor, de um medo sem limites, que explicam o surgimento da “pulsão de morte”. É verdade que existe um trabalho silencioso e permanente da pulsão de morte, tal como descreve Freud, mas a articulação entre angústia e morte está numa relação inversa a que se supõe normalmente. “É o medo que constitui a condição favorável para a passagem do funcionamento silencioso das pulsões de morte e seu desenvolvimento audível e tangível. Desta maneira, a antecipação da morte não é suficiente para formar sua angústia.” (ZALTSMAN, 2008, p.158). Para ela, o filme de Bergman mostra o fracasso das tentativas de viver e de fazer viver e a ativação de pulsões de morte que facilitarão o estabelecimento do terror político. Em outras palavras, a morte não engendra inevitavelmente o terror. Mas o terror, contrariamente, engendra inevitavelmente a rejeição da vontade de viver. Como os testemunhos e estudos sobre o tema comprovam, é o colapso de todas as regras e valores morais do **bem** é um dos momentos da desestruturação psicológica dos torturados e dos prisioneiros em regime concentracionário. Sobreviver, na maior parte das vezes, implica em aderir ao **mal**: roubar comida, roubar um cobertor, colocar-se no melhor lugar nas filas para escapar aos golpes dos guardas, desenvolver uma estratégia de sobrevivência em que o único objetivo é sobreviver.

Assim, entre as perdas que os anos de chumbo no Brasil trouxeram para os sobreviventes, a perda da confiança no gênero humano é mais forte. Entendo que muitas mulheres de minha geração, atingidas diretamente pela repressão, na forma de tortura e anos de cativeiro, tenham tido a necessidade imperiosa de ter filhos, de **criar vida**. Registrados com os nomes verdadeiros ou nomes de guerra dos mortos a quem queriam homenagear

(e se desculpar por estarem vivas e procriarem) nasceram os carlos, claudios e marias no exílio. Pois “queremos sempre e inabalavelmente viver, mesmo indolentes, mesmo sem alegria, mesmo doentes, até mesmo quando somos incapazes e, mesmo sendo impossível, queremos viver”. (KERTESZ, 2006, p.16)

A banalidade do mal?

Queremos viver, sim, queremos viver. E quem são esses que têm prazer em torturar e matar? São eles pessoas normais? Vale dizer, até que ponto se pode acompanhar Hannah Arendt na sua tese sobre a “banalidade do mal”?

Em *Arriscar o impossível*, Slavoj Žižek observa que a tese da banalidade do mal de Hannah Arendt deixa de lado uma dimensão fundamental do funcionário-torturador, concernente “à tensão entre a lei e seu fundo obscuro.” Eichmann e congêneres não eram simples funcionários no cumprimento de seu dever, mas funcionários de um modo perverso. Ele lembra que os perversos sexuais aumentam seu prazer pela transformação do sexo “numa espécie de ritual quase burocrático, planejado de antemão, com códigos próprios e assim por diante. O prazer provém da tensão entre a atividade instrumental puramente performativa e a maneira secreta obscena pela qual ela é desfrutada.” (ŽIŽEK, 2008, p.158).

Desta maneira, é preciso enfatizar esse ponto, a odiosa prática da tortura foi sempre um monopólio do terrorismo de Estado. Nada justifica a tortura. Essa é uma posição de princípio. Daí que, até hoje, os torturadores querem permanecer clandestinos apesar de não estarem arrependidos. No período da ditadura, muitos deles se jactavam de seus atos, como a famosa entrevista do mais conhecido torturador do Brasil, o delegado Sérgio Paranhos Fleury na revista *Veja* de 12 de novembro de 1969, dando notas aos torturados por seu grau de resistência. Alguns anos depois, quando denunciados, como no caso do torturador David Araújo, o famigerado Capitão Lisboa do DOI-CODI, ridicularizavam a denunciante afirmando “não torturar mulher feia” (NASCIMENTO, 2008, p.13). Falta pois cumprir suma das mais importantes tarefas do Estado democrático que sucede ao Estado terrorista: ademais de apurar as violências cometidas, reparar na medida do possível às vítimas das arbitrariedades é fundamental punir os que torturaram e mataram.

Clínicas do Testemunho e a dimensão psíquica dos traumas sofridos

Das entrevistas e conversas com ex-presas políticas ficou principalmente a narrativa da dor e do medo. Rosalina Cruz fala do que sentiu quando, após ter sido barbaramente torturada por dias a fio, foi finalmente levada ao Tribunal Militar e lá denunciou as sevícias que lhe foram impostas. Ela imaginou que não mais voltaria ao quartel

(esclarecer), mas ao entrar no camburão foi imediatamente algemada e encapuzada. E, aí, ouviu a voz irônica do oficial que sempre a torturava dizendo: AH! Então Rosinha, você voltou para mim? Já Amélia Telles, após ter cumprido sua pena e ter sido solta, encaminhava-se para seu curso (esclarecer) quando ouviu a voz de comando do seu torturador, o sinistro Brilhante Ustra, que por coincidência passava por perto. Ela escondeu-se apavorada, pois a memória traumática era insuportável.

No entanto, apesar das ameaças e riscos tanto Rosalina Cruz como Amélia Telles continuaram militando, como socialistas e feministas. Mas nem todas as ex-prisioneiras puderam ou quiseram persistir na vida política. E, para muitas e muitos, o isolamento e a discriminação que sofreram quando saíram das prisões, aprofundou as marcas e impregnou suas vidas pessoais. Ademais da derrota de suas ideias e projetos, a dor e a solidão psíquica foram e são muito fortes.

A experiência traumática pode exigir muito tempo para ser lembrada e esta impossibilidade decorre de diferentes motivos. O sentimento de humilhação e vergonha é um forte impedimento. E, como sabemos, o cotidiano dos campos de concentração nazistas, e dos locais de tortura nas ditaduras militares, era marcado pelas práticas de degradação dos prisioneiros. Também o sentimento de culpabilidade é um poderoso impedimento. Ter delatado um companheiro, sentir-se responsável pela morte de alguém, por exemplo. A escolha de não lembrar pode ser explicada pelo dano que a recordação implica, não obstante a psicanálise alertar para o fato de que, quando não colocamos em palavras nosso mal estar, nosso corpo fala, através dos tiques, da insônia, das dores de estômago e tantos outros sintomas físicos.

Do ponto de vista da teoria freudiana, nada do vivido se perde. No buraco negro da mente toda a emoção deixa um rastro. A porta de entrada pode ser o sonho, o ato falho, a associação livre.

Para além da discussão sobre as dimensões jurídicas e políticas dos processos de transição, e de todo o mérito dos pressupostos da justiça transicional, falta aprofundar as consequências subjetivas da impunidade. Isso porque a reparação é um processo complexo e, em certa medida, fadado a um maior ou menor insucesso. Se, como no Brasil, a reparação se limita a um aporte financeiro e ao reconhecimento de que o torturado e/ou presos e ou/ assassinado e/ou desaparecido foi um combatente que tinha

direito de resistir á ditadura, a impunidade dos responsáveis e o ocultamento das circunstâncias deixa uma enorme sensação de frustração. Mais do que isso, alimenta o medo. Pois a dor, as saudades e o medo são os sentimentos compartilhados pelos sobreviventes e seus familiares.

Por todas estas razões, a proposta das clínicas do testemunho constitui um marco das políticas de reparação. A demanda por atenção psicológica as vítimas é uma antiga reivindicação da sociedade civil brasileira e a proposta das Clínicas foi encaminhada à Comissão de Anistia por especialistas que atuam no tema. Para a preparação do programa brasileiro foram realizadas oficinas preparatórias do projeto com profissionais renomados do Cone Sul, e lançado o edital público para a seleção das entidades parceiras, em 2013. Além da assistência psicológica às vítimas e seus familiares o projeto prevê ainda a capacitação de profissionais e a geração de insumos técnicos especializados. Com isso, investe-se na construção de estratégias de resposta e reparação a danos que poderão ser aplicadas a outras situações e contextos, além das violências cometidas no período da ditadura.

A experiência das clínicas poderá auxiliar no aprofundamento do tema da memória traumática. Muitos dos perseguidos políticos sofreram a perda de pessoas amadas e as vicissitudes de ter de viver fora de seu país. Mas escaparam dos horrores da tortura e de ficar à mercê de psicopatas todo poderosos cuja tarefa não era apenas obter informações mas principalmente destruir física e psiquicamente as presas e os presos políticos.

Mas agora, a partir de minha participação em uma das clínicas do testemunho, me dou conta de que a militância tem uma dimensão terapêutica. Pois a solidão psíquica de todos e todas que não estavam muito diretamente envolvidos, mas nem por isso foram poupados das torturas e do espetáculo da dor dos outros, pode provocar danos irreparáveis. Tem sido nas reuniões da clínica que entrei em contato com a dor, da humilhação e a impotência, o ódio e a depressão.

Finalmente, acho importante assumir uma perspectiva de gênero dadas as especificidades da violência contra a mulher militante, pois, não obstante aos diferentes tipos de violências a que foram submetidas, as militantes fizeram uma escolha e sabiam dos riscos decorrentes de tal escolha. É nesse sentido que foram sujeitos do seu desejo. E é por isso também que testemunharam e narraram suas experiências. No caso brasileiro, a maioria

das narrativas das militantes sobre as violências sofridas – espancamentos, choques elétricos, afogamentos e outras formas de tortura - não se diferenciavam das sevícias sofridas pelos homens. Mas o fato é que os torturadores são do sexo masculino o que implica em uma dimensão de gênero. Poucos são os relatos de violência sexual (este é um tema quase que tabu), mas todas se referem aos xingamentos, às ameaças sofridas pelas crianças, às solitárias repletas de baratas e outras pequenas crueldades.

Desta maneira, existe a dimensão pouco trabalhada, com raras exceções, dos danos psíquicos, das feridas da alma. Um tema recorrente nas entrevistas que fiz com militantes políticos dos anos de chumbo concerne á terrível solidão subjetiva subsequente á falsas identidade dos anos de clandestinidade e/ou do retorno a vida legal depois dos anos, de prisão e exílio enquanto durou a ditadura. É se é um duro fardo esconder a própria identidade social mais difícil ainda é a situação dos familiares, especialmente dos filhos.

A Memória como compromisso ético

É na história da Grécia Antiga que encontramos duas situações distintas com respeito à memória e ao esquecimento. Ambas relacionadas à guerra do Peloponeso. A primeira delas concerne ao massacre não documentado de cerca de dois mil ilotas pelo governo de Esparta. Isso porque, estando em guerra com Atenas, os espartanos queriam evitar quaisquer distúrbios internos e como eram os ilotas os que mais se revoltavam, por um subterfúgio cruel (prometendo recompensa a aqueles que consideravam ter se comportado com bravura diante do inimigo) conseguiram que 2 mil ilotas se apresentassem. Os cidadãos de Esparta participam da grande fraude, segundo narra Tucídides. Ao invés de libertá-los *ou* matá-los, seus senhores os libertam *e* os matam. Em uma cerimônia pública, são coroados e devem fazer a volta do templo, assim como costumavam todos os jovens guerreiros. E, a um dado momento, são eliminados, não se sabe exatamente como. E sobre esse massacre existe um silêncio oficial.

Comentando o episódio, o historiador Pierre Vidal-Naquet o compara à história do nazismo.(NAQUET, 1987, p.136). Poderíamos atualizar esses dados, lembrando da história recente da América do Sul e os seus milhares de mortos e desaparecidos. Sumir com os corpos para apagar o crime equivale ao duplo assassinato: matar o vivo e tentar matar sua lembrança. É o ato insano de *matar a morte*.

O segundo episódio, como nos relata Nicole Loraux, ocorre após a derrota de Atenas, quando a oligarquia ateniense que tomou o poder, governando Atenas no período chamado de ‘os 30 Tiranos’. Os democratas atenienses conseguem retomar o poder. E, em seguida à vitória, propuseram aos vencidos um pacto: *Não lembrar os males do passado*. Esse seria, segundo os estudiosos da Grécia Antiga, o primeiro exemplo, a figura de uma anistia.

Ora, como sabemos, anistia em grego significa exatamente esquecimento. Assim, a grande questão é saber exatamente o que devemos esquecer e quando não devemos nem podemos esquecer. Como bem observa Loraux (1997, p.206), assim como cada pessoa, também a coletividade tem de fazer o trabalho do luto que significa a elaboração e a incorporação de um fato traumático e não sua negação. Pois luto não é esquecimento.

Mas a História comprova que o problema não reside exclusivamente em lembrar ou apagar a memória. Existe também a questão daquilo que passa a ser lembrado e daquilo que é deixado de lado. Nesse sentido, a memória da resistência armada da geração 1968 não pode ser separada de seus projetos e lutas. Diferentemente de outras revoluções, a de 1968 tinha como objetivo mudar o mundo e não tomar o poder, no sentido de apropriar-se do poder de Estado. Em certo sentido, fomos a geração do contra-poder – contra o poder da Igreja, do Estado, da Família, do Homem Branco, etc.

Relembrando o elogio de Arendt aos jovens de 1968 por sua determinação para agir, alegria em agir e certeza de poder mudar as coisas pelos seus próprios esforços, (ARENDR,1970, pp.14/5) vemos como essas características desaparecem quando o *sujeito* da reivindicação torna-se o sujeito dependente da caridade e de políticas compensatórias. De fato, do ponto de vista subjetivo, a característica mais forte do movimento de 1968 foi a afirmação do desejo de toda uma geração. Como sujeitos de seus desejos, sofreram as consequências de seus atos e os riscos que deles decorriam. Não o fizeram por um impulso suicida, mas porque se opunham, moral e eticamente, a um regime que instaurou o terrorismo de Estado. A grande maioria dos militantes políticos da luta armada reconhecem os equívocos e erros cometidos, mas tem orgulho de seu passado. A denúncia do terrorismo de Estado e dos crimes cometidos pelas ditaduras militares não implica no vitimismo. Porque é preciso distinguir a existência de vítimas do terrorismo de Estado do *vitimismo* como ideologia política.

Enzo Traverso analisou de maneira contundente a época contemporânea, em que as utopias parecem não mais ter lugar. E a visão do passado também acompanha essa desapareição, como se observa nas novas dimensões assumidas pela questão da memória. Diferentemente do que previu Walter Benjamin, o tempo presente não parece estar interessado em reativar os projetos dos vencidos. A memória do *Goulag* apagou aquela das revoluções, a memória do *Shoah* substituiu a da luta antifascista, a memória da escravidão eclipsou a memória do anticolonialismo. (TRAVERSO, 2011, p.265). **“Tudo se passa como se a lembrança das vítimas não pudesse coexistir com essa de suas lutas, de suas conquistas e de suas derrotas.”**

Mas o direito à verdade ficou obliterado. Não vamos "provocar" os militares, foi um dos refrões dos prudentes. E é por isto que o general Brilhante Ustra, dos mais cruéis torturadores, reconhecido por inúmeras denúncias, que incluem a atual ministra Eleonora Menecucci, a atriz Bete Mendes e o ex-marido da presidenta Dilma, Carlos Paixão, pode exibir sua arrogância e prepotência perante uma Comissão da Verdade de poderes limitados. Em resumo, até muito recentemente as políticas de reparações limitaram-se a um dos três pilares da justiça de transição, qual seja, a reparação econômica.

O direito à verdade, com a apuração dos fatos e a punição dos responsáveis, parecia ter ficado definitivamente fora da pauta. As comissões da verdade podem e estão processando uma mudança importante. A partir delas será possível deslocar a questão do campo da vítima para o campo do sujeito de direitos. No campo dos direitos individuais e no campo dos direitos de toda a sociedade que precisa e deve conhecer a verdade dos fatos.

Citações bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *On Violence*. New York: Harcourt Books, 1970.

KERTESZ, Imre, *Kadish por uma criança não nascida/* São Paulo : Imago Editora, 2002.

LORAU, Nicole. *La cité divisée*. L'oubli dans la mémoire d'Ahène. Paris: Petite Biliothèque Payot, 2005, p.206.

MONTALBÁN, Manuel Vazquez. *El pianista*. Barcelona: Debolsillo, segunda edición, 2007.

MACHADO, Bruno Ribeiro. A justiça de transição e a reparação de danos no Brasil: a necessidade de consideração dos danos morais na fixação do quantum indenizatório. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais* - n° 5, 2011, p. 128- n° 5, 2011, p.129.

NASCIMENTO, Gilberto. Caça aos torturadores. *CARTACAPITAL*, 16 de julho de 2008.

PIOVESAN, Flávia (org.) O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 2000.

TRAVERSO, Enzo. *L'Histoire comme champ de bataille*. Interpreter les violences du XXe siècle. Paris: Editions La Decouverte, 2011.

ZALTSMAN, Nathalie. Une volonté de mort. *Topique, revue freudienne*, 38° ano, n.100, 2008. Paris: Editions L'Esprit du Temps.

ZIZEK, Slavoj e DALY, Glyn. *Arriscar o impossível*, São Paulo: Editora Martins Fontes, 2006.